



CÂMARA DOS DEPUTADOS

13002
22/03/2012

REQUERIMENTO N.º 4778 , DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 959 de 2003 que “Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 959 de 2003 que “Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 959 de 2003 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, tramitou nos termos regimentais e trata da regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista.

A sociedade sempre buscou o mundo da estética, seja para o embelezamento, seja para dar continuidade aos tratamentos dos pós-operatórios, seja por compartilhar com o profissional de Estética momentos de tristeza e de alegrias, de dúvidas, de angústias e ansiedades.



53F5B0E224



Em verdade, a relação entre profissional e cliente, tornou-se muito forte, criando-se um vínculo de afeto, responsabilidade e respeito, ou seja, a estética vem adquirindo um novo conceito, não apenas na visão do “embelezamento”, mas como junção entre a imagem pessoal e a sensibilidade em lidar com os sentimentos de seus clientes, em síntese; a relação deve ser sincera, principalmente em se tratando de um ser humano, que, em algumas situações, está sensível e desorientado, buscando compreensão e refúgio para seus problemas.

Procurando o melhor em tecnologia e no atendimento, a Estética ramifica-se criando novos ramos que valorizam a especificidade da área, como por exemplo; os pré e pós-operatórios de cirurgia plástica/estética, Drenagem Linfática Manual, eletroterapia, estética facial, estética corporal, terapia capilar entre outras.

Quanto aos direitos adquiridos por profissionais de Estética, pode-se afirmar que a estética ganha força total no mundo do Direito, o que é legitimado através da regulamentação da profissão e que permite legalmente aplicação de técnicas e eletroterapia na estética, que por muitos anos esteticistas já dominavam a técnica e, que estavam ameaçados de perder história de lutas, de perseverança, de conduta honrosa e digna, dando mérito às decisões de nossos governantes, por decidirem positivamente sobre a regulamentação da profissão, sendo a mesma, uma das mais antigas na sociedade brasileira e no mundo. Esse movimento não foi em vão, pois o congresso nacional decreta a regulamentação das profissões de Técnico em Estética e Tecnólogo em Estética, garantindo por Lei a formalização do diploma em Instituições, através do MEC.

Surge o Direito para legitimar a proteção para o esteticista, no entanto, quando adquire-se Direitos, as obrigações também surgem e a responsabilidade cresce, portanto, deve o profissional cumprir com sua responsabilidade e garantir assim, o direito à segurança, o direito da igualdade, o direito da dignidade da pessoa humana, direitos esses que a Lei garantirá ao profissional, entre outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS

direitos que rege a nossa constituição Brasileira. Só conhecimento não basta, o importante é praticá-lo com clareza, sensatez e competência, buscando a cada dia informações sobre o modo de agir, da conduta, da ética, distinguindo o lícito do ilícito, de forma que nenhuma pessoa ou órgão tenha o poder de acusá-lo de um ato impróprio. Ao contrário, responderá pelo ato ilícito, por não cumprir os requisitos da Lei. Se a lei diz para não fazer e assim mesmo o faz, nesse momento assume toda a responsabilidade do ato cometido.

Com a aprovação da presente proposta, pretende-se que os Técnicos em Estética, Tecnólogos em Estética e Esteticistas (que também, preparam-se para adentrar no mundo acadêmico), possam em união, desfrutar dessa conquista que por muitos anos, esteticistas de todo Brasil, lutaram pelo reconhecimento da profissão, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de março de 2012

28 MAR 2012

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



53F5B0E224